



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.879/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA E GILMAR CURSINO, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO N.10.881/PMC/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta para o exercício de 2026 entre os servidores abaixo relacionadas:

- **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1422, inscrita no CPF/MF sob o nº.633.XXX.XXX-00, Professora Magistério, 40 horas semanais.

- **GILMAR CURSINO**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 73511, inscrito no CPF/MF sob o nº.691.XXX.XXX-15, Professor Pedagogo, 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 1 de janeiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO., 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209